



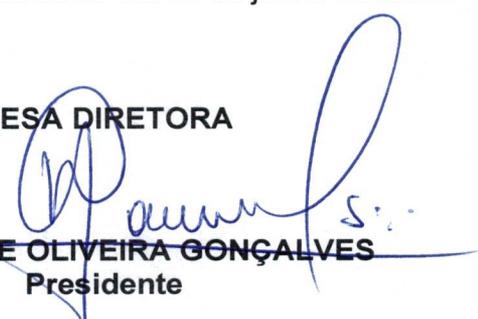
CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 91 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 77 de 2024, aprovado na 9ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 10 de junho de 2024.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 12/06/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 077 DE 2024

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), destinado a atender às seguintes dotações:

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154520004..2.174 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica(F.156).....R\$ 480.000,00

10.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278120005..2.176 – Manutenção da Secretaria da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica(F.291).....R\$ 300.000,00

09.01- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.175 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros–P. Jurídica (01.310).....(F.264).....R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154510004..1.002 – Pavimentação e Recape

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (01.110).....(F.117).....R\$ 980.000,00

Art. 3º – Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.